

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 548/91

INTERESSADO: Gilberto Zanocco

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Contabilidade de Custos", "Análise de Balanços" e "Contabilidade Industrial" na FAE de Jahú.

RELATOR: Cons. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 967/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahú indica Gilberto Zanocco para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Contabilidade de Custos", "Análise de Balanços", "Contabilidade Industrial vinculada do Departamento de Contabilidade", nos Cursos de Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 648/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Gilberto Zanocco para lecionar as disciplinas "Contabilidade de Custos", "Análise de Balanços" e "Contabilidade Industrial" na Faculdade de Administração de Empresas de Jahú.

São Paulo, 19 de junho de 1991,

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente